



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.Arujá • Fls	13
Processo nº	333.168/25
03/07/25	<i>f</i>

Justificativa

O presente Termo de Referência, vinculado à Requisição nº 962/2025, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, em cumprimento à determinação judicial nº 1001731-05.2025.8.26.0045 da seguinte paciente: ANTONELA PINOTI COSTA CARVALHO – 1001731-05.2025.8.26.0045. Solicitação de Compras feita pelo setor de Assistência Farmacêutica no Processo Administrativo 4.074/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

1.1. Aquisição de Suplementos alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Custo Unitário Estimado Médio (R\$)	Custo Total Estimado Médio (R\$)
1	Composto lácteo em pó fase 3+ com vitaminas, óleos vegetais e fibras, desenvolvido para crianças a partir de 3 anos – lata com 800g	Lata	63	78,43	4.941,09
2	Espressante sem sabor – lata com 300g	Lata	48	112,08	5.379,84
VALOR TOTAL (Médio)				R\$ 10.320,93	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.320,93 (dez mil trezentos e vinte reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, o mapa demonstrativos de cotação e propostas de estimativas de preço anexos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para entrega de forma única e considerada imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M. Arujá • Fls. 13 V
Processo nº 333.168/25
03/07/25

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

2.1 - A fundamentação da contratação consiste na compra de Suplementos alimentares, para atendimento de ordem judicial nº 1001731-05.2025.8.26.0045 – ANTONELA PINOTI COSTA CARVALHO.

2.2 - Além de atender às decisões de Ordens Judiciais, a ausência do atendimento, em tese, poderá caracterizar a prática do crime de desobediência.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares, visando atender Ordem Judicial, e dar os melhores cuidados e suporte à paciente que é assistida pela Secretaria de Saúde. Sendo assim, se faz necessária a aquisição, para garantir a saúde da paciente, trazendo melhores condições de saúde e bem estar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

d) requisitos da contratação;

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como: - Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos; e, - Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M.Arujá • Fls	14
Processo nº	333.168/25
03/07/25	f

- 4.4. A Contratada deverá entregar o objeto devidamente Registro do Produto emitido pela ANVISA, quando for o caso, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 10 dia corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras, com fornecimento de forma única, será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições.

5.1.1 - No Pedido de Compras constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Pedro de Alcântara, 128 – Casa 02 - Vila Pilar – Arujá.

5.2.1 - Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.3. A empresa deverá efetivar a entrega por meio de empregados ou terceiros devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela Secretaria de Saúde.

5.4. – O Recebimento do objeto será em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.4.1 - Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M. Arujá • Fls.	14V
Processo nº	333.168/25
	03.07/25

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos, ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA será realizada pelo Secretário de Saúde e Secretário Adjunto de Saúde, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de Pedido de Compras.

6.3. A emissão do Pedido de Compras à contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a entrega, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo descrito: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa dos itens relacionados no Pedido de Compras e dados bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M.Arujá • Fls	15
Processo nº	333.168/25
03/07/25	<i>[assinatura]</i>

7.2. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (dez) dias corridos após recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega do produto/ou serviço acompanhado da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato (quanto for o caso), o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data no Atestado de Recebimento da Nota Fiscal.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores cadastrados no município, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item dentre as propostas válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M. Arujá • Fls.	15V
Processo nº	333-168/25
	03/07/25

8.1.1. O valor previamente estimado está adequado com os preços praticados no mercado, bem como compatível se considerar o último preço de aquisição pago pela administração.

8.2. As propostas de estimativas de preço apresentadas contêm o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais, e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo. Nos preços apresentados contemplam as especificações requeridas, estão incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme relação abaixo, sendo impressa a da empresa que apresentou menor valor da proposta de estimativa de preço do(s) item(s).

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8.3.5 - Prova de Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.6 - Prova de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.3.7 - Prova de relação de não registro na relação de impedimentos de Contrato / Licitação do Tribunal de Contas do Estado.

A dispensa de licitação **sem disputa** é justificada pelo valor estimado da contratação ser de valor baixo, e se comparado ao custo do processo administrativo na movimentação da máquina pública se houver a dispensa eletrônica, acaba onerando ainda mais os cofres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

P.M.Arujá • Fls	16
Processo nº	333.168/25
03/07/25	4

públicos, e não se mostra vantajosa para Administração. Além disso, o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

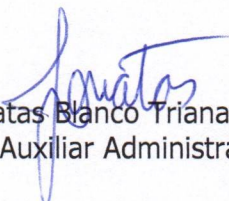
As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Unidade de Execução: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL do Município de Arujá - SP, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte Ficha Orçamentária: 186

10. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72º, inciso "IV", da Lei nº 14.133/2021)

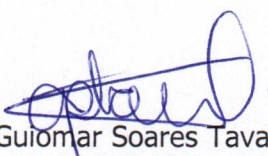
DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária Anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade

Secretaria de Saúde, 30 de Junho de 2025.

Elaborado por:


Jonatas Blanco Triana da Silva
Auxiliar Administrativo

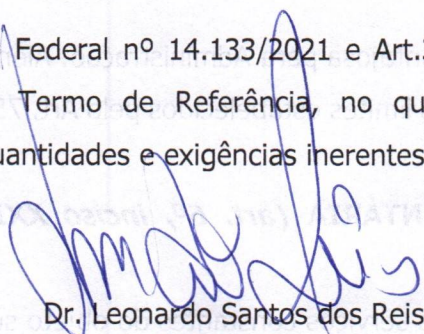
Conferido por:


Guiomar Soares Tavares
Gestora de Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Animal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art.36, VIII, da Lei Municipal nº 3.570/2023, **APROVO** o Termo de Referência, no qual se apresentam todas as especificações técnicas, quantidades e exigências inerentes aos serviços e/ou aquisição.


Dr. Leonardo Santos dos Reis
Secretário de Saúde e Bem Estar Animal

P.M.Arujá • Fls	16✓
Processo nº	333.168/25
03/07/25	